



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 31 de Maio de 2002



Série

Número 61

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 598/2002**

Aprova a minuta do contrato de “execução do mapa de trabalhos a mais da empreitada de protecção da marginal do Paúl do Mar”.

**Resolução n.º 599/2002**

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio a diversas cooperativa agrícolas, no montante global de € 33.370,47.

**Resolução n.º 600/2002**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 805, 26 e 44, necessárias à obra de “construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço I - variante em Serra de Água e troço entre a variante à Serra de Água e o Túnel”.

**Resolução n.º 601/2002**

Mandata o Dr. Manuel António Rodrigues Correia para representar a Região na reunião da assembleia geral da sociedade denominada IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A..

**Resolução n.º 602/2002**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional referente à “aplicação da nova estrutura das carreiras de inspecção da Administração Pública aos Serviços da Secretaria Regional do Turismo e Cultura”.

**Resolução n.º 603/2002**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica do Instituto de Habitação da Madeira (IHM).

**Resolução n.º 604/2002**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco Totta & Açores, S.A., da importância de € 2.811,94.

**Resolução n.º 605/2002**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação de encargos, correspondentes à 25.º prestação de juros e 21.º parcela de amortização do capital para o financiamento do projecto “Ambiente Madeira”, contraído junto do Banco Europeu de Investimento.

**Resolução n.º 606/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 31.954,99.

**Resolução n.º 607/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 40.966,26.

**Resolução n.º 608/2002**

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 8.325,94.

**Resolução n.º 609/2002**

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 4.793,25.

**Resolução n.º 610/2002**

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de € 30.935,82.

**Resolução n.º 611/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de € 332.115,19.

**Resolução n.º 612/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Porto Moniz a importância de € 23.168,96.

**Resolução n.º 613/2002**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira.

**Resolução n.º 614/2002**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica da Direcção Regional de Florestas da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 598/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato de “EXECUÇÃO DO MAPA DE TRABALHOS A MAIS DA EMPREITADA DE PROTECÇÃO DAMARGINALDO PAÚLDO MAR”, de que é adjudicatária a sociedade “Avelino Farinha & Agrela, Lda.”;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 599/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2002, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do n.º 1 do Artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, como comparticipação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, num total de 33.370,47 Euros, às seguintes cooperativas que comercializam banana:

- CAPFM - Cooperativa Agrícola de Produtores de Frutas da Madeira, C.R.L. - 19.487,25€
- COOPOBAMA - Cooperativa Agrícola de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L. - 13.883,22€.

Este subsídio é suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 600/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2002, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números oitocentos e cinco, vinte e seis e quarenta e quatro, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO DA ENCUMEADA E ACESSOS - TROÇO I - VARIANTE EM SERRADE ÁGUAETROÇO ENTRE AVARIANTE À SERRA DE ÁGUA E O TÚNEL”, em que são expropriados os herdeiros de Salvador da Silva Teixeira;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 601/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2002, resolveu mandar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Dr. Manuel António Rodrigues Correia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da “IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A.”, que terá lugar no dia 29 de Maio de 2002, pelas 17 horas, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 602/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2002, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar

Regional referente à “Aplicação da nova estrutura das carreiras de inspecção da Administração Pública aos Serviços da Secretaria Regional do Turismo e Cultura”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 603/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2002, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica do Instituto de Habitação da Madeira (IHM).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 604/2002

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando ainda que o Município de Machico contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a segunda prestação de juros no próximo dia 5 de Junho de 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco Totta & Açores, S.A., da importância de 2.811,94€ (dois mil oitocentos e onze Euros e noventa e quatro centavos), referente à bonificação de 70% dos juros da 2.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Machico ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 5 de Junho de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 605/2002

Considerando o financiamento do projecto “Ambiente Madeira”, contraído junto do Banco Europeu de Investimento;

Considerando que o mutuário deverá pagar ao Banco Europeu de Investimento, relativamente aos montantes desembolsados e ainda não reembolsados, juros calculados às taxas anuais aplicáveis por ocasião da notificação de cada desembolso;

Considerando que na próxima data de vencimento e de acordo com o plano de amortização se procederá à amortização da vigésima primeira parcela de capital;

Considerando que todos os pagamentos ao Banco Europeu de Investimento serão feitos semestralmente nas datas de vencimento em 10 de Junho e 10 de Dezembro de cada ano, nas moedas desembolsadas, e na proporção idêntica à de cada desembolso;

Considerando que foi o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., a Instituição de crédito escolhida pelo mutuário para recepção dos montantes desembolsados pelo Banco Europeu de Investimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2002, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação de encargos, correspondentes à vigésima quinta prestação de juros e vigésima primeira parcela de amortização do capital, pelos montantes a seguir indicados:

MOEDA	AMORTIZAÇÃO	JUROS
EUR	37.750,95	30.316,62
DEM/EUR	78.413,50	55.090,21
FRF/EUR	64.386,07	53.006,67
BEF/EUR	34.378,37	27.922,30
CHF	133.740,60	79.714,27

- 2) O pagamento das importâncias referidas no ponto anterior deverão ser depositadas nas contas a seguir indicadas:
- 3) Determinar que as importâncias referidas no ponto 1, sejam remetidas ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., o qual se incumbirá da entrega dos rendimentos nas moedas e nos bancos mencionados no ponto 2.

MOEDA	CONTA/BANCO
EUR	Conta: "European Investment Bank" N.º 9381948 junto do "Deutsche Bank, Frankfurt/Main". Código: DEUTDEFF
DEM/EUR	Conta: "Europäische Investitionsbank". "DEM - Sonderkonto P-Nr 40.911 Als «Platzubertrag» junto do "Deutsche Bundesbank, Frankfurt/Main". Código: MARKDEFF
FRF/DEM	Conta: "Banque Européenne d'Investissement" "Compte spécial P-N.º 5703/9; Code Banque: 30001 Code Guichet: 00064; Clé RIB: 31; N.º Code: 0000057039" junto do "Banque de France, Paris". Código: BDFEFRPP
BEF/EUR	Conta: "Banque Européenne d'Investissement" "Compte spécial P-N.º 100.0085086-51" junto do "Banque Nationale de Belgique, Bruxelles" Código: NBEBEBBB
CHF	Conta de "Banque Européenne d'Investissement" "Compte N.º 0230-60736.05X" junto de "UBS AG, Zurich". Código:UBSWCHZHxxx

- 4) A presente despesa tem cabimento no Orçamento de 2002, nas seguintes rubricas:
  - Para os Juros:  
Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.07.
  - Para o Capital:  
Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.11.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 606/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 31.954,99 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Caminho da Queimada de Cima ao Caminho da Madeira - Água de Pena”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 607/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 40.966,26 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação do C.M. da Ribeira Seca/Barreiro-Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 608/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 8.325,94 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Caminho Rural das Fontes (Rosário) - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.02.05, Alínea S (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 609/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 4.793,25 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Recarga do

Pavimento entre o Sítio do Laranjal e a Igreja dos Lameiros - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 610/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 30.935,82 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre Feiteiras e Furnas - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 11; Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 611/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 332.115,19 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Pavimentação do C.M. do Lombo Grande - São Roque do Faial”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 612/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 23.168,96 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Arranjo Urbanístico do Porto Moniz (Recuperação do Forte de São João Baptista) - Porto Moniz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 613/2002**

Considerando a importante contribuição de acções estratégicas e localizadas no âmbito do desenvolvimento local;

Considerando que a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, Instituição de Utilidade Pública, vai promover a recuperação urbanística e a requalificação ambiental e paisagística do Lombo do Moleiro, freguesia da Serra d'Água, concelho da Ribeira Brava, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população daquela área;

Considerando que a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira não possui os meios financeiros suficientes para a prossecução das acções que se dispõe prosseguir;

Considerando o interesse regional na promoção do desenvolvimento local e da qualidade de vida das suas populações mais carenciadas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, tendo por finalidade a recuperação urbanística e a requalificação ambiental e paisagística do Lombo do Moleiro, freguesia da Serra D'Água, concelho da Ribeira Brava.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira,

uma participação financeira até ao montante global de 69.433,63 € .

- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2002.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 614/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de Maio de 2002, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica da Direcção Regional de Florestas da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries . . . . .	€ 57,20	€ 28,57;
Completa . . . . .	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.